



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 2034, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a utilização de equipamento para aferir pressão arterial (digital de braço), em repartições públicas, academias de ginástica e estabelecimentos similares, no município de Naviraí.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Extraordinariamente no dia 12 de maio de 2016, aprovou o Projeto de Lei nº 15/2016, de autoria do Legislativo Municipal, e eu Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As repartições públicas, academias de ginástica e estabelecimentos similares devem disponibilizar equipamento para aferir pressão arterial (digital de braço).

§ 1º Para os efeitos desta lei, entenda-se equipamento de medição de pressão arterial (digital de braço), o instrumento a ser utilizado antes e/ou depois de atividades físicas, ou sempre que necessário.

§ 2º Semestralmente ou ainda, quando se fizer necessário, as repartições públicas, academias de ginástica e estabelecimentos similares deverão calibrar (aferir) os aparelhos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente